



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAJUÍ

FORO DE PIRAJUÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone:

(14) 3584-8608, Pirajuí-SP - E-mail: pirajuijec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0001909-13.2022.8.26.0453**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Luiz Soares Costa Neto Plásticos - Me**
 Executado: **Thiago Vinicius Ramalho Ferraz - Me**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU THIAGO VINICIUS RAMALHO FERRAZ - ME, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Obrigações movida por LUIZ SOARES COSTA NETO PLÁSTICOS - ME em face de THIAGO VINICIUS RAMALHO FERRAZ - ME, PROCESSO Nº 0001909-13.2022.8.26.0453

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Pirajuí, Estado de São Paulo, Dr(a). SAULO MEGA SOARES E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processa-se o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que **LUIZ SOARES COSTA NETO PLÁSTICOS – ME**, move contra **THIAGO VINICIUS RAMALHO FERRAZ - ME** – Processo nº **0001909-13.2022.8.26.0453**, tendo sido designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras dispostas na Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), na Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), nas NSCGJ do TJSP, na Resolução nº 236/2016 do CNJ, e nas condições de venda a seguir expostas, disponíveis no site www.leiloei.com.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, os lances poderão ser ofertados através do Portal www.leiloei.com.

O 1º leilão terá início no dia **19/05/2025**, às **15h30**, encerrando-se no dia **22/05/2025**, às **15h30**.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º leilão, o 2º leilão seguir-se-á sem interrupção, com término no dia **12/06/2025**, às **15h30** (horários de Brasília/DF).

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 887 do Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o Edital será publicado na modalidade eletrônica no Portal www.leiloei.com, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência a contar da data do início do leilão. Fica dispensada a publicação do edital em jornal, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 52, da Lei nº 9.099/95.

A publicação deste Edital supre eventual insucesso das cientificações pessoais dos interessados, nos termos do § único, do art. 889, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. FELIPE

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAJUÍ

FORO DE PIRAJUÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone: (14) 3584-8608, Pirajuí-SP - E-mail: pirajuiec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 950, através da plataforma eletrônica LEILOEI.COM www.leiloei.com, e também, seguindo integralmente os termos e condições do presente Edital de Leilão, será divulgado simultaneamente, de forma não exclusiva e em suas respectivas praças de atuação, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais integrantes da rede colaborativa Leilão Comprova® - <https://comunidades.bomvalor.com.br/leiloeiros-oficiais/>, do canal MERCADO BOMVALOR, todos devidamente credenciados nas Juntas Comerciais e E. Tribunais de Justiça do Estado de atuação.

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias. As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.leiloei.com.

DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas por e-mail: visitacao@leiloei.com.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA – Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência, registro, desmontagem, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive baixa de gravames e imissão de posse, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, advogados etc.) e/ou diretamente junto aos Órgãos competentes, incorrendo por conta deste as despesas e os custos relativos.

DOS DÉBITOS – Eventuais débitos que recaiam sobre o(s) bem(ns), correrão por conta do arrematante, ressalvados aqueles de natureza propter rem, que se sub-rogam sobre o respectivo preço, nos termos do §1º, do art. 908 do Código de Processo Civil e art. 130, § único, do Código Tributário Nacional, observada a ordem de preferência.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No 2º leilão, não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, salvo prévia e expressa autorização do D. Juízo.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) lote(s) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, sob as penas da lei, da desconsideração da proposta e aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO – Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, acompanhadas de garantia, que serão submetidas ao Juízo para aprovação (Art. 895, do CPC).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, o valor correspondente a 5% (cinco



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAJUÍ

FORO DE PIRAJUÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone:
(14) 3584-8608, Pirajuí-SP - E-mail: pirajuiec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não se inclui no preço do lance. Após a realização dos depósitos, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante ao e-mail cobranca@leiloei.com, para que esses documentos sejam juntados aos autos do processo. A comissão não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha efetuado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao D. Juízo competente para aplicação das medidas legais, cíveis e criminais, cabíveis.

DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE – O exequente participará do leilão na forma da lei e em igualdade de condições. Sendo o único credor, ficará dispensado da exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá, contudo, depositar a diferença em até 03 dias, sob as penas da lei e de se tornar sem efeito a arrematação, nos termos do Art. 892, § 1º, do CPC. A arrematação pelo crédito não dispensa o credor do pagamento da comissão do leiloeiro, que não se inclui no preço da arrematação.

DA ADJUDICAÇÃO – Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo Exequente, este ficará responsável pelo reembolso das despesas incorridas pelo leiloeiro.

DO ACORDO – Em caso de acordo, remissão ou satisfação da obrigação, com a consequente suspensão do leilão, fica o(a) Executado(a), ou quem o D. Juízo indicar, obrigado(a) a reembolsar as despesas incorridas pelo leiloeiro. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.leiloei.com. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, e-mail contato@leiloei.com ou telefones (11) 3422-5998 e (11) 97616-1618.

RELAÇÃO DE BEM(NS) – MOTOCICLETA, marca/modelo **HONDA/POP100**, ano fabricação/modelo 2012/2012, cor preta, gasolina, PLACA **ESY3B47**, Chassi 9C2HB0210CR448173, RENAVAM **00474558479**.

AVALIAÇÃO – R\$ 6.300,00 (novembro/2024 – fls. 150 dos autos).

ÔNUS – Constam sobre o veículo as restrições de Transferência e Circulação originárias do Processo nº 0000608-94.2023.8.26.0453, ajuizado perante a 2ª Vara Cível De Pirajuí/SP; e da PENHORA EXEQUENDA.

DÉBITOS FISCAIS – R\$ 609,86, referentes ao IPVA (2024-2025) e Taxa de Licenciamento (2024-2025), conforme pesquisas realizadas junto aos Órgãos competentes, em 07/03/2025.

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) encontra(m)-se depositado(s) com o representante do Executado, o Sr. Thiago Vinicius Ramalho Ferraz (CPF/MF 320.830.948-16), na Rua Treze de Maio, 30, Centro, Pirajuí/SP.

DÉBITO EXEQUENDO – R\$ 3.888,33 (março/2024 – fls. 99-100 dos autos).

***Todos os débitos serão atualizados até a data da alienação.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAJUÍ

FORO DE PIRAJUÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone:
(14) 3584-8608, Pirajuí-SP - E-mail: pirajuiejec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Dúvidas e esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pirajuí, aos 26 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**